



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL**

**REQUERIMENTO Nº , DE 2021.
(Do Sr. Fred Costa)**

**Requer a realização de Audiência
Pública para debater a Síndrome de Noé
(Acumuladores de Animais)**

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 117 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de audiência pública para debater a Síndrome de Noé (Acumuladores de Animais).

Convidados

- ✓ Danielle Ferreira de Magalhães Soares – Professora UFMG.
- ✓ Sueli Candida Maciel – Psicóloga.
- ✓ Bárbara Perdigão Stumpf – Médica Psiquiatra.
- ✓ Convidar um membro do Ministério da Saúde (Secretaria de Atenção Primária a Saúde).
- ✓ Convidar um membro do Ministério da Cidadania (Secretaria Especial do Desenvolvimento Social).



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Fred Costa
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216193791900>



JUSTIFICAÇÃO

Acumuladores de animais são pessoas reconhecidas por manter excesso de animais domésticos de forma desordenada e desorganizada. Como consequência, essas pessoas, geralmente, vivem em ambientes pouco higiênicos e salubres, provocando prejuízos à qualidade de vida de todos que habitam o local. A Síndrome de Noé, como é conhecido esse transtorno, é um verdadeiro problema de saúde pública.

Para a comunidade, há potencial risco para ocorrência de endemias transmitidas por vetores, hospedeiros e animais peçonhentos que habitam esses locais.

A acumulação animal é considerada um fenômeno complexo que, embora reconhecido no universo acadêmico, ainda é de difícil solução para o manejo da saúde pública. Os estudos sobre essa Síndrome são incipientes no Brasil.

Estudos iniciais descrevem algumas características comuns a esses acumuladores: baixa renda, solidão e incapacidade de manter condições higiênicas adequadas para a criação dos animais.

Além disso, um forte sentimento de apego impede que sejam realizadas adoções ou que se permitam resgates, levando a situações em que a saúde e o bem-estar dos animais e de toda a sociedade fiquem seriamente ameaçados.

Em razão de todos os riscos à saúde pública e à exposição de animais a situações de maus-tratos, é necessário que a União, com base nos artigos 23 e 24 da Constituição Federal, fixe normas para a cooperação entre a União e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, tendo em vista o equilíbrio do desenvolvimento e do bem-estar em âmbito nacional.

O Brasil não possui nenhuma regulamentação ou grupo de trabalho em nível federal que traga orientações e possibilidades de atuação de equipes de saúde pública e psicológica dos municípios, e que apresente





CÂMARA DOS DEPUTADOS

3

protocolos de trabalho para os atores responsáveis pela fiscalização e ações posteriores.

O objetivo desta Audiência Pública, portanto, será apresentar dados sobre a Síndrome de Noé no Brasil, identificando suas características e problemáticas, além de propor ações para o diagnóstico, acompanhamento e solução dos casos encontrados.

Sala da comissão, em de de 2021.

DEP. FRED COSTA

PATRIOTA - MG

